



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROCESSO N.º 018/2023

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Modalidade: Pregão na forma Presencial.

Tipo: Menor preço global.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 03/03/2023

Entrega de Envelopes: até as **09:00** horas - Prefeitura Municipal de Iracemápolis - sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro - Iracemápolis/SP.

Horário de início da sessão: **09:00** horas

Local da Sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, localizada à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro, Iracemápolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede administrativa à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro - Iracemápolis/SP, por intermédio da Senhora Prefeita, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 038/2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei, conforme termo de referência (Anexo I) do edital.** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 1313/03, de 02/01/2003; Decreto Municipal nº 1324/03, de 10/02/2003; Decreto Municipal nº 1403/03; Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

VII – Termo de Credenciamento;

VIII – Minuta do Contrato/ Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondição de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei, conforme termo de referência (Anexo I) do edital.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;

3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. Os documentos de que trata o item “a” e “b” deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

4.3. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.4. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item **8.1**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas referentes a presente licitação deverão onerar as fichas:

02.09.02 12.361.2002.2017 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.09.03 12.365.2003.2019 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.09.04 12.365.2003.2024 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.09.12 12.306.2006.2026 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.01.01 04.122.7002.2001 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.10.01 10.301.1001.2104 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.08.01 08.122.4001.2035 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.06.05 18.122.8002.2089 3.3.90.39.00 01.000.0000
02.01.02 04.122.7002.2005 3.3.90.39.00 01.000.0000

A dotação orçamentária reservada acima é constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta aquisição é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.2. Constituição Federal;
- 6.3. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.4. Lei Orgânica Municipal;
- 6.5. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 6.6. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 6.7. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 6.8. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 6.9. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 6.10. Lei Federal Nº: 9.854/99;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 6.11. Decreto Municipal nº 1313/03;
- 6.12. Decreto Municipal nº 1324/03;
- 6.13. Decreto Municipal nº 1403/03;
- 6.14. Lei complementar 123/2006, de 14/12/2006;
- 6.15. Lei complementar 147/2014, de 07/08/2014;
- 6.16. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP ou através de “download” junto a “Home Page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso www.iracemapolis.sp.gov.br.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
(Razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas,



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço (s) e marca (s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.3.4.1. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item **10.1.2.3.3.**; entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item **10.1.2.3.4.** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado (s)** expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V.**

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI.**

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.7.6.1**. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida (s) a (s) proposta (s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata da Sessão**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis**, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, dirigidos a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços ou o contrato correspondente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

14.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou contrato correspondente, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, em até **10 (dez) dias corridos**, de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, depois de processadas pela contabilidade.

15.1.1. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Iracemápolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreeajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor (es) público (s) designado (s) pela **UNIDADE REQUISITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis.**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante convocado em cumprir os requisitos de contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Iracemápolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

20.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

20.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

20.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

20.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Iracemápolis emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

20.8. A Prefeitura Municipal de Iracemópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

20.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Iracemópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Iracemópolis 19 de janeiro de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 04/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os locais que serão objeto dos serviços são os seguintes:

| ITEM | PRÉDIOS | ENDEREÇOS | SETOR |
|------|--|---|-------------------------|
| 1 | Paço Municipal | Rua Antônio J. Fagundes,237 | Gabinete |
| 2 | Escola Municipal Leontina de Oliveira | Largo da Sta. Cruz | Educação Fundamental |
| 3 | Escola Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 525 | Educação Fundamental |
| 4 | Escola (pré) Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 535 | Educação Infantil |
| 5 | Escola Dulcília Costa Rivabem | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | Educação Fundamental |
| 6 | Secretária de educação | Rua Duque de Caxias, SN | Educação |
| 7 | Cartório Eleitoral | Rua Nicanor ramos, 635 | Relações Institucionais |
| 8 | Acessa São Paulo (não está em operação) | Rua Dom Pedro II, 484 | Gabinete |
| 9 | Conselho tutelar | Rua José Ometto, 498 | Ação Social e Cidadania |
| 10 | Creche Benedito Fabricio | Rua Olivia Domiciano Oliveira, 103 | Educação Infantil |
| 11 | CEAC Centro Educacional Arte e Cultura | Rua José Ometto, 200 | Ação Social e Cidadania |
| 12 | Transporte e casa da Agricultura | Rua Pedro Chinelatto, 219 | Agricultura |
| 13 | Trânsito | Rua Jose Emidio, 771 | Trânsito |
| 14 | Procon | Rua Duque de Caxias, SN | Procon |
| 15 | Promoção Social | Rua João Freitas, 112 | Ação Social e Cidadania |
| 16 | Coordenadoria de Saúde | Rua Antônio Castelucci, 100 | Saúde |
| 17 | CESMI - Centro de especialidades médicas de Iracemápolis | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279 | Saúde |
| 18 | UBS Noé Franco de Campos | Rua Prof. Beatriz de Moraes Pessatti, 625 | Saúde |



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | |
|----|---|--------------------------------------|-------------------------|
| 19 | Escola Antônio Candido de Camargo | Rua Virgílio Rossetti,51 | Educação Fundamental |
| 20 | Vigilância Sanitária | Rua Antônio Castelucci, 140 | Saúde |
| 21 | Creche Luiz Alves de Oliveira | Rua Lídia Borba,655 | Educação Infantil |
| 22 | UBS Angelina P. Massari | Rua Pe. Elias Fadul, 233 | Saúde |
| 24 | PAT | Rua Pedro Chinelatto, 254 | PAT |
| 25 | UBS Maria Neves Alexandrino | Rua Pedro Marcos Bertanha, 625 | Saúde |
| 26 | Creche Centro Infantil Prof. Denise Denardi | Rua Angelina Catóia Alves, SN | Educação Infantil |
| 27 | Fisioterapia Geraldo Granço | Rua Pedro Alexandrino, 165 | Saúde |
| 28 | Unidade Judiciária | Rua Zaira Pagiario Ometto, 555 | Relações Institucionais |
| 29 | Defesa civil | Rua Jose dos Santos, SN (Rodoviária) | Defesa Civil |
| 30 | Almoxarifado Municipal | Rua Capitão Paulo Simões, 510 | Zeladoria |
| 31 | Arquivo Municipal | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 | Gabinete |
| 32 | Escola Pré Escola Dulcília Costa Rivabem (7132) | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | Educação Infantil |
| 33 | Biblioteca Municipal | Rua D. Pedro II, 171 | Biblioteca |
| 34 | Creche Lazaro Mendes de Lima (Morro Azul) | Rua Manoel Fernandes,140 | Educação Infantil |
| 40 | Centro Odontológico | Rua João de Souza Barreto, 555 | Saúde |
| 46 | Secretaria da cultura | Rua Santo Rossetti, 23 | Cultura |
| 47 | Caps | Rua Cesarino Borba, 565 | Saúde |
| 35 | EEEEB1 | Rua Romano Zovico, 520 | Saneamento |
| 36 | EEEEB2 | Rua Antônio Bueno de Godoy, SN | Saneamento |
| 37 | EEEEB3 | Rua Carmen Bertoline Fedato, SN | Saneamento |
| 38 | EEEEB4 | Rua Natal Lino, SN | Saneamento |
| 39 | EEEEB7 campo verde | Rua João Domiciano Neto, SN | Saneamento |
| 41 | EEEEB Tratamento da fábrica Great Wall | Estrada Iracemópolis - SOB | Saneamento |
| 42 | EEE3 Bomba Próximo Reciclagem | Rua Jones Jose Incerppe, SN | Saneamento |
| 43 | EEE Bomba Sitio Torione | Sitio Toniore, SN - Bairro Cachoeira | Saneamento |
| 44 | EEE Bomba Água Boa Vista | Represa da Boa Vista | Saneamento |
| 45 | Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 483 | Saneamento |
| 48 | EEEEB Bomba pista (Great Wall) | Sitio Bairro Cachoeira | Saneamento |
| 23 | CRAS | Rua Pedro Chinelatto, 524 | Ação social e Cidadania |
| 49 | Escritório Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 500 | Saneamento |
| 50 | Almoxarifado Educação | Rua Alta de Oliveira Simões, 1008 | Merenda |
| 51 | Poupa Tempo | Rua Duque de Caxias, SN | Des. Econômico |

2.2. Fica franqueada aos interessados uma visita técnica aos locais descritos acima, com vistas a tomar conhecimentos das especificidades da empreitada, independente de requerimento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.3. Poderão existir 02 (dois) tipos de comunicação do monitoramento: através de linhas telefônicas/ internet e; quando não for possível, por GRPS.

2.4. A proposta financeira será feita por ponto, levando-se em conta a estimativa de pontos descrita nas planilhas acima. Caso sejam suprimidos alguns pontos os valores serão diminuídos do futuro contrato. Caso sejam acrescidos pontos, os valores serão aditados ao futuro contrato.

2.5. Os valores constantes do futuro contrato serão reajustados anualmente conforme índice adotado na minuta do instrumento contratual.

2.6. Existem equipamentos em uso e caso seja necessária a substituição, os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a efetiva necessidade do local a ser monitorado para o correto funcionamento dos sistemas de alarme devendo a empresa contratada fazer as suas definições com base na real constatação durante vistoria prévia.

2.7. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em forma de comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias, mas necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

2.8. Ao final da contratação os equipamentos ofertados em comodato integrarão o patrimônio da contratante. A instalação dos equipamentos será realizada pela empresa contratada. A empresa contratada deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante. A empresa deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

2.9. As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral. O teclado, para o funcionamento da central, deve ser posicionado próximo a uma entrada/saída da unidade. Os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local.

2.10. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

2.11. Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

2.12. Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.

2.13. Nos serviços de manutenção corretiva deverá haver a manutenção do sistema de alarme, a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pelas unidades à empresa contratada, mediante abertura de chamado técnico. A empresa contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado. Os atendimentos deverão ser registrados pela empresa contratada e,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ao final do mês, a contratada deverá apresentar à contratante relatório mensal dos atendimentos realizados acompanhado da fatura mensal.

2.14. Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia e/ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos.

2.15. As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido. A substituição das baterias será custeada integralmente pela contratante. A empresa contratada deverá oficiar a necessidade da troca das baterias, e após autorização da contratante, substituí-las, cobrando o custo da substituição a parte.

2.16. Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas a contratante com o envio de relatório mensal acompanhado da fatura mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado.

2.17. Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa contratada, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da contratante.

2.18. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto indicado pela contratante, sendo que os custos serão suportados pela contratante.

2.19. O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da Central de Monitoramento da empresa contratada.

2.20. O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da contratante e operados por profissionais qualificados.

2.21. A empresa contratada deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada unidade da contratante para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.

2.22. Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a contratada:

2.22.1. Deslocar seus técnicos imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de 20 (vinte) minutos, contados a partir do disparo do sistema, para chegar até a unidade da contratante;

2.22.2. Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade da contratante onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido;

2.22.3. Solicitar o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros) de imediato, conforme exigência do caso;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.22.4. Caso necessário, havendo a constatação de violação do local, a contratante autorizará ou não a colocação de um vigilante na unidade até o conserto das entradas possivelmente danificadas ou até a manhã seguinte.

2.2.25. Na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) aos chamados de disparo/deteção de alarmes, pode a empresa contratada e/ou a sua eventual subcontratada utilizar-se de vigilantes de vigilância patrimonial para executar tal serviço de atendimento local.

2.2.26. Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

2.2.27. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

2.2.28. A empresa contratada não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, devendo deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme.

2.2.29. Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades da contratante, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente as ocorrências de arrombamento ou pânico.

2.2.30. A empresa contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários da contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado. A empresa contratada deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento.

2.2.31. O tempo máximo de deslocamento de 20 (vinte) minutos é razoável e condizente com a necessidade da contratação. A maioria das unidades integrantes do objeto licitado localizam-se em áreas centrais ou próximas ao centro da cidade. Logo, não há nenhum deslocamento longínquo e/ou fora da zona urbana, levando-se em conta, ainda, que o prazo é contado para resposta a um disparo/deteção de alarme, resultante de pânico e/ou arrombamento, o que vai ao encontro da necessidade da urgência e do pronto atendimento ao chamado. Fora dessa razoável limitação temporal, a própria necessidade da contratação pode perder o seu sentido.

2.2.32. No caso de disparo do sistema, havendo a necessidade da presença do responsável da unidade da contratante no local, o fiscal da empresa contratada deverá aguardá-lo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL:

R\$ 11.756,66 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Iracemápolis/SP, 19 de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Francielle Francisco Soares
Coordenadora de Compras Públicas

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 04/2023

Objeto: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP.

Iracemápolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Iracemápolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

| DADOS DO LICITANTE | | | | |
|---|---|------------------------------------|------------|-------------|
| Razão Social: | | | | |
| Endereço; | | | | |
| Município; | | | | |
| CEP: | | | Fone: | |
| e-mail: | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE | | | | |
| Nome: | | | | |
| RG: | | | CPF: | |
| e-mail: | | | Cargo: | |
| Item | LOCAL | ENDEREÇO | VLR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 1 | Paço Municipal | Rua Antônio J. Fagundes, 237 | | |
| 2 | Escola Municipal Leontina de Oliveira | Largo da Sta. Cruz | | |
| 3 | Escola Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 525 | | |
| 4 | Escola (pré) Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 535 | | |
| 5 | Escola Dulcília Costa Rivabem | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | | |
| 6 | Secretária de educação | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| 7 | Cartório Eleitoral | Rua Nicanor ramos, 635 | | |
| 8 | Acessa São Paulo (não está em operação) | Rua Dom Pedro II, 484 | | |
| 9 | Conselho tutelar | Rua José Ometto, 498 | | |
| 10 | Creche Benedito Fabricio | Rua Olivia Domiciano Oliveira, 103 | | |
| 11 | CEAC Centro Educacional Arte e Cultura | Rua José Ometto, 200 | | |
| 12 | Transporte e casa da Agricultura | Rua Pedro Chinelatto, 219 | | |
| 13 | Trânsito | Rua Jose Emidio, 771 | | |
| 14 | Procon | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| 15 | Promoção Social | Rua João Freitas, 112 | | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 16 | Coordenadoria de Saúde | Rua Antônio Castelucci, 100 | | |
| 17 | CESMI - Centro de especialidades médicas de Iracemápolis | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279 | | |
| 18 | UBS Noé Franco de Campos | Rua Prof. Beatriz de Moraes Pessatti, 625 | | |
| 19 | Escola Antônio Candido de Camargo | Rua Virgílio Rossetti, 51 | | |
| 20 | Vigilância Sanitária | Rua Antônio Castelucci, 140 | | |
| 21 | Creche Luiz Alves de Oliveira | Rua Lídia Borba, 655 | | |
| 22 | UBS Angelina P. Massari | Rua Pe. Elias Fadul, 233 | | |
| 24 | PAT | Rua Pedro Chinelatto, 254 | | |
| 25 | UBS Maria Neves Alexandrino | Rua Pedro Marcos Bertanha, 625 | | |
| 26 | Creche Centro Infantil Prof. Denise Denardi | Rua Angelina Catóia Alves, SN | | |
| 27 | Fisioterapia Geraldo Granço | Rua Pedro Alexandrino, 165 | | |
| 28 | Unidade Judiciária | Rua Zaira Pagiaro Ometto, 555 | | |
| 29 | Defesa civil | Rua Jose dos Santos, SN (Rodoviária) | | |
| 30 | Almoxarifado Municipal | Rua Capitão Paulo Simões, 510 | | |
| 31 | Arquivo Municipal | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 | | |
| 32 | Escola Pré Escola Dulcília Costa Rivabem (7132) | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | | |
| 33 | Biblioteca Municipal | Rua D. Pedro II, 171 | | |
| 34 | Creche Lazaro Mendes de Lima (Morro Azul) | Rua Manoel Fernandes, 140 | | |
| 40 | Centro Odontológico | Rua João de Souza Barreto, 555 | | |
| 46 | Secretaria da cultura | Rua Santo Rossetti, 23 | | |
| 47 | Caps | Rua Cesarino Borba, 565 | | |
| 35 | EEEEB1 | Rua Romano Zovico, 520 | | |
| 36 | EEEEB2 | Rua Antônio Bueno de Godoy, SN | | |
| 37 | EEEEB3 | Rua Carmen Bertoline Fedato, SN | | |
| 38 | EEEEB4 | Rua Natal Lino, SN | | |
| 39 | EEEEB7 campo verde | Rua João Domiciano Neto, SN | | |
| 41 | EEEEB Tratamento da fábrica Great Wall | Estrada Iracemápolis - SOB | | |
| 42 | EEE3 Bomba Próximo Reciclagem | Rua Jones Jose Incerppe, SN | | |
| 43 | EEE Bomba Sitio Torione | Sitio Toniore, SN - Bairro Cachoeira | | |
| 44 | EEE Bomba Água Boa Vista | Represa da Boa Vista | | |
| 45 | Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 483 | | |
| 48 | EEEEB Bomba pista (Great Wall) | Sitio Bairro Cachoeira | | |
| 23 | CRAS | Rua Pedro Chinelatto, 524 | | |
| 49 | Escritório Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 500 | | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|--|----------------------|
| 50 | Almoxarifado Educação | Rua Alta de Oliveira Simões, 1008 | | |
| 51 | Poupa Tempo | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL: |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias | | | | |
| PRAZO DE ENTREGA– ATÉ 30 DIAS (TRINTA DIAS APÓS A.F.) | | | | |
| FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias | | | | |

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Iracemápolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 46XIII, da Constituição Federal.**

Iracemápolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, pelo período de 1 ano, prorrogáveis até o limite da Lei.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpr todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Iracemópolis, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Representada por:

| | |
|--------------------------|----------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Credencia:

| | |
|--------------------------|----------|
| Credenciado: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Para representá-lo junto ao Município de Iracemápolis na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 04/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

| |
|-----------------------|
| Local e Data: |
| Carimbo e Assinatura: |



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS ALARMES INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE TROCA E RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS

DATA: ___ de _____ de 2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 04/2023.

CONTRATO: ___/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemópolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a **prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e acondicionamento de peças dos equipamentos** à CONTRATANTE, nos moldes do descrito no Anexo I – Termo de Referência ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:

| Item | LOCAL | ENDEREÇO | VLR MENSAL | VALOR aNUAL |
|------|---------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------|
| 1 | Paço Municipal | Rua Antônio J. Fagundes,237 | | |
| 2 | Escola Municipal Leontina de Oliveira | Largo da Sta. Cruz | | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 3 | Escola Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 525 | | |
| 4 | Escola (pré) Benedito Carlos Freire | Rua Pedro Marcos Bertanha, 535 | | |
| 5 | Escola Dulcília Costa Rivabem | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | | |
| 6 | Secretária de educação | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| 7 | Cartório Eleitoral | Rua Nicanor ramos, 635 | | |
| 8 | Acessa São Paulo (não está em operação) | Rua Dom Pedro II, 484 | | |
| 9 | Conselho tutelar | Rua José Ometto, 498 | | |
| 10 | Creche Benedito Fabricio | Rua Olivia Domiciano Oliveira, 103 | | |
| 11 | CEAC Centro Educacional Arte e Cultura | Rua José Ometto, 200 | | |
| 12 | Transporte e casa da Agricultura | Rua Pedro Chinelatto, 219 | | |
| 13 | Trânsito | Rua Jose Emidio, 771 | | |
| 14 | Procon | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| 15 | Promoção Social | Rua João Freitas, 112 | | |
| 16 | Coordenadoria de Saúde | Rua Antônio Castelucci, 100 | | |
| 17 | CESMI - Centro de especialidades médicas de Iracemápolis | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279 | | |
| 18 | UBS Noé Franco de Campos | Rua Prof. Beatriz de Moraes Pessatti, 625 | | |
| 19 | Escola Antônio Candido de Camargo | Rua Virgílio Rossetti, 51 | | |
| 20 | Vigilância Sanitária | Rua Antônio Castelucci, 140 | | |
| 21 | Creche Luiz Alves de Oliveira | Rua Lídia Borba, 655 | | |
| 22 | UBS Angelina P. Massari | Rua Pe. Elias Fadul, 233 | | |
| 24 | PAT | Rua Pedro Chinelatto, 254 | | |
| 25 | UBS Maria Neves Alexandrino | Rua Pedro Marcos Bertanha, 625 | | |
| 26 | Creche Centro Infantil Prof. Denise Denardi | Rua Angelina Catóia Alves, SN | | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | | |
|----|--|---|--|--|
| 27 | Fisioterapia Geraldo Granço | Rua Pedro Alexandrino, 165 | | |
| 28 | Unidade Judiciária | Rua Zaira Pagiari Ometto, 555 | | |
| 29 | Defesa civil | Rua Jose dos Santos, SN (Rodoviária) | | |
| 30 | Almoxarifado Municipal | Rua Capitão Paulo Simões, 510 | | |
| 31 | Arquivo Municipal | Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 | | |
| 32 | Escola Pré Escola Dulcília Costa Rivabem (7132) | Rua Dimas Cera Ometto, 352 | | |
| 33 | Biblioteca Municipal | Rua D. Pedro II, 171 | | |
| 34 | Creche Lazaro Mendes de Lima (Morro Azul) | Rua Manoel Fernandes,140 | | |
| 40 | Centro Odontológico | Rua João de Souza Barreto, 555 | | |
| 46 | Secretaria da cultura | Rua Santo Rossetti, 23 | | |
| 47 | Caps | Rua Cesarino Borba, 565 | | |
| 35 | EEEE1 | Rua Romano Zovico, 520 | | |
| 36 | EEEE2 | Rua Antônio Bueno de Godoy, SN | | |
| 37 | EEEE3 | Rua Carmen Bertoline Fedato, SN | | |
| 38 | EEEE4 | Rua Natal Lino, SN | | |
| 39 | EEEE7 campo verde | Rua João Domiciano Neto, SN | | |
| 41 | EEEE Tratamento da fábrica Great Wall | Estrada Iracemápolis - SOB | | |
| 42 | EEE3 Bomba Próximo Reciclagem | Rua Jones Jose Incerppe, SN | | |
| 43 | EEE Bomba Sitio Torione | Sitio Toniore, SN - Bairro Cachoeira | | |
| 44 | EEE Bomba Água Boa Vista | Represa da Boa Vista | | |
| 45 | Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 483 | | |
| 48 | EEEE Bomba pista (Great Wall) | Sitio Bairro Cachoeira | | |
| 23 | CRAS | Rua Pedro Chinelatto, 524 | | |
| 49 | Escritório Tratamento de águas | Rua Capitão Paulo Simões, 500 | | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

| | | | | |
|----|-----------------------|-----------------------------------|--|----------------------|
| 50 | Almoxarifado Educação | Rua Alta de Oliveira Simões, 1008 | | |
| 51 | Poupa Tempo | Rua Duque de Caxias, SN | | |
| | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL: |

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da implantação e treinamento dos usuários será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, em até () dias corridos após a conclusão dos trabalhos, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. O pagamento da cessão remunerada será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, depois de processadas pela contabilidade.

4.3. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.4. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade inicial de 01 (um) ano contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CONTRATANTE em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.3. Sem justa causa, suspender a prestação dos serviços;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02 12.361.2002.2017 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.09.03 12.365.2003.2019 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.09.04 12.365.2003.2024 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.09.12 12.306.2006.2026 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.01.01 04.122.7002.2001 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.10.01 10.301.1001.2104 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.08.01 08.122.4001.2035 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.06.05 18.122.8002.2089 3.3.90.39.00 01.000.0000

02.01.02 04.122.7002.2005 3.3.90.39.00 01.000.0000

9.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses corridos, contados da data da celebração deste ajuste, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP – Índice Geral



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

13.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis XXX, XXX, 2023

| | |
|---|-----------|
| Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal | DETENTORA |
|---|-----------|

Testemunhas:

| | |
|---|-------------------------------------|
| Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras | Matheus Tusikas Schutz Oficial I |
|---|-------------------------------------|



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – CONTRATO

Município de Iracemápolis/SP; DETENTORA: _____;
CONTRATOS: ___/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 04/2023; PROCESSO: 018/2023;
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____
E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____